



Pesquisa de Preços Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

TABELA DE PREÇO MÉDIO

Em atenção ao Termo de Abertura Nº 651/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (2509090) aos Estudos Preliminares Nº 80/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (2550484), esta SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM, procedeu ampla pesquisa de preços, balizando-se, para tanto, nas disposições da [IN nº 65/2021](#), que serve de parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas, tendo como resultado as tabelas de preço, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA	MEI
1	Seguro Total para TOYOTA COROLLA XEI 2.0	UND	2	R\$ 1.659,64	R\$ 8.350,99	R\$ 5.152,25	R\$ 4.462,27	R\$ 4.906,29	4.8
Valor Mediana Total (referente a 2 veículos)				R\$ 9.614,52 (nove mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)					

ITEM 1				
-	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4
Relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços	27,71%	222,22%	106,80%	88,29%

ITEM 1	
DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
2380,35419604284	48,52%

COTAÇÃO 1 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60 (2587888)

COTAÇÃO 2 – BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 92.682.038/0001-00 (2587896)

COTAÇÃO 3 – HDI SEGUROS S.A., CNPJ: 29.980.158/0053-88 (2587901)

COTAÇÃO 4 – TOKIO MARINE SEGURADORA S/A., CNPJ: 33.164.021/0001-00 (2587904)

1. Da Pesquisa com fornecedores - Art. 5º, IV da IN 65/2021/SEGES/ME:

A pesquisa de preço foi instruída com orçamentos obtidos com fornecedores locais, nos termos do art. 5º, IV da Instrução Normativa n. 65/2021/SEGES/ME. Foram enviados e-mails e realizadas consultas por telefone solicitando os orçamentos para as empresas, com 4 orçamentos recebidos.

2. Da Pesquisa no Pannel de Preços e de Contratações similares de outros entes públicos- Art. 5º, I e II da IN 65/2021/SEGES/ME:

Objetivando instruir o presente processo com valores de referência de contratações de outros órgãos públicos, em respeito à disposição do §1º do art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, foi realizada busca no Pannel de Preços e nos sítios eletrônicos de outros órgãos do Estado do Piauí, bem como feitas buscas no mural de licitações do TCE/PI por licitações de objeto semelhante e já finalizadas no âmbito do Estado, não tendo sido obtidas cotações com as especificações correspondentes ou semelhantes às dos objetos descritos no Anexo I do Termo de Referência Nº 72/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (2519941).

3. Da metodologia de aferição do preço estimado - - Art. 6º da IN 65/2021/SEGES/ME e Manual de orientação de pesquisa de preços 2021 do STJ:

Ao fim, as cotações obtidas foram relacionadas na tabela, tendo sido usada a **mediana** no "item1", com base no coeficiente de variação que apresentou percentual superior a 25%. Além disso, não foram adotados os métodos de descarte de preços sugeridos no Manual de orientação de pesquisa de preços 2021 do STJ, diante da dificuldade de obtenção dos orçamentos e em razão de sua adoção levar ao esvaziamento da cesta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carvalho Aguiar**, Servidor TJPI, em 29/07/2021, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

